



# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

*Unidos para continuar crescendo!*

## **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020**

**CONTRATANTE:** Município de São João da Urtiga, pessoa jurídica de direito público interno com sede Administrativa na Av. Professor Zeferino, 991, inscrita no CNPJ sob o nº 90.483.082/0001-65, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor ARMANDO DUPONT, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município.

**CONTRATADO: EDUARDO RAMOS 97110892034**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.518.440/0001-51, com sede na Rodovia RS434, nº 1118, Bairro Santo Angelo, CEP 99980-000, na cidade de David Canabarro/RS, neste ato representado pelo Eduardo Ramos, inscrito no CPF sob o nº 971.108.920-34, portador do RG nº 2060344195, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto contratação de empresa para prestação de serviços de aulas técnicas de vocal aplicada ao canto e canto coral para os grupos de terceira idade, com carga horária de 04 horas semanais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

Pela prestação de serviços descrito na clausula anterior, O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor de **R\$ 70,00 (setenta reais)**, a hora de aula, sobre o qual incidirá os descontos e encargos legais cabíveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil de cada mês.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As dotações para cobertura orçamentária das despesas, decorrentes deste contrato, são aquelas consignadas no orçamento vigente.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

O valor contratual não sofrerá reajustamento do preço, exceto no reajuste anual dos servidores públicos municipais.



# Prefeitura Municipal de São João da Urtiga

*Unidos para continuar crescendo!*

ADM 2017-2020

## **CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS**

O prazo de vigência do presente contrato tem início no dia 26/02/2020 até o 26/05/2020, prorrogável caso exista interesse público.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1. **Dos Direitos:** Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
2. **Das Obrigações:** Constituem obrigações do CONTRATANTE:
  - a) Efetuar o pagamento ajustado;
  - b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato

### Constitui Obrigação da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços na forma ajustada;
- b) Apresentar, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, (inscrição regular em órgão de classe).

## **CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/63;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.



Prefeitura Municipal de  
**São João da Urtiga**

*Unidos para continuar crescendo!*

E, por ser expressão da verdade, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

São João da Urtiga, RS, em 26 de fevereiro de 2020.

EDUARDO RAMOS  
CONTRATADO

ARMANDO DUPONT  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

---